



**Prefeitura Municipal da Estância Climática de São Bento do Sapucaí**

**PACO MUNICIPAL PROF. MIGUEL REALE**

AV. Sebastião de Melo Mendes 511 – Bairro Santa Terezinha  
São Bento do Sapucaí – SP - CEP 12490-000 - Fone (12) 3971 – 6110

E-mail: secretaria@saobentodosapucaí.sp.gov.br

www.saobentodosapucaí.sp.gov.br



**DECRETO Nº 3.215, DE 05 DE MARÇO DE 2018**

*Estabelece as datas para pagamento do IPTU do ano 2018.*

**RONALDO RIVELINO VENÂNCIO**, Prefeito Municipal da Estância Climática de São Bento do Sapucaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Orgânica do Município,

Considerando o disposto no artigo 30 e 54 da Lei 628 de 29/12/1989 (Código Tributário Municipal), Lei 967 de 17/12/1999, Lei 1050 de 12/12/2001 e Lei 1055 de 12/12/2001.

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Ficam estabelecidas as datas das parcelas e parcela única com desconto, para pagamento do **Imposto Predial e ou Territorial Urbano –IPTU** do ano de 2018 da seguinte forma:

**I – PARCELA ÚNICA:** para pagamento à vista com desconto de 10% (dez por cento), **até o dia 16 de Abril.**

**II – PAGAMENTO PARCELADO:**

- 1ª PARCELA – até o dia 16 de abril;**
- 2ª PARCELA – até o dia 15 de maio;**
- 3ª PARCELA – até o dia 15 de junho;**
- 4ª PARCELA – até o dia 16 de julho;**
- 5ª PARCELA – até o dia 15 de agosto;**
- 6ª PARCELA – até o dia 17 de setembro;**
- 7ª PARCELA – até o dia 15 de outubro;**
- 8ª PARCELA – até o dia 16 de novembro;**
- 9ª PARCELA – até o dia 17 de dezembro.**

**Art. 2º.** Aos aposentados e pensionistas de que trata a Lei 1055/2011, será concedido um desconto de 40% (quarenta por cento) para pagamento à vista e 20% (vinte por cento) para pagamento parcelado nas datas constantes do artigo anterior.

**Art. 3º.** O pagamento efetuado após a data do vencimento sofrerá acréscimo de juros de 1% (um por cento) ao mês de atraso e multa na seguinte proporção:



**Prefeitura Municipal da Estância Climática de São Bento do Sapucaí**

**PACO MUNICIPAL PROF. MIGUEL REALE**

AV. Sebastião de Melo Mendes 511 – Bairro Santa Terezinha  
São Bento do Sapucaí – SP - CEP 12490-000 - Fone (12) 3971 – 6110

E-mail: [secretaria@saobentodosapucaí.sp.gov.br](mailto:secretaria@saobentodosapucaí.sp.gov.br)

[www.saobentodosapucaí.sp.gov.br](http://www.saobentodosapucaí.sp.gov.br)



**I** – 2% (dois por cento), até 30 (trinta) dias após o vencimento;

**II** – 5% (cinco por cento) após 30 (trinta) dias e até 60 (sessenta) dias após o vencimento;

**III** – 10% (dez por cento), após sessenta dias do vencimento.

**Art. 4º.** As parcelas não serão inferiores a R\$ 20,00 (vinte reais), ficando reduzido o número de parcelas proporcional ao valor mínimo.

**Art. 5º.** As normas deste decreto se aplicam somente para o exercício corrente e terão seus efeitos até 31 de Dezembro de 2018.

**Art. 6º.** Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São Bento do Sapucaí, 05 de Março de 2018.

  
**RONALDO RIVELINO VENÂNCIO**  
**Prefeito Municipal**

Registrado e Publicado por afixação na Sede da Prefeitura Municipal e arquivado no Cartório de Registro Civil, conforme Art. 68, § 1º da Lei Orgânica do Município. Data supra.

  
**LUIZ RODOLFO DA SILVA**  
**Secretário de Assuntos Jurídicos**